



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2026 - SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2026 – SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.436.910/0001-38, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 677, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, lavra o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de clínicas e profissionais especializados na prestação de serviços de média e alta complexidade para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pomerode, nos termos do Edital de Credenciamento – Processo Administrativo n.º 007 / 2025 – SAÚDE – Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2025 – SAÚDE.

2. OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

2.2. Participante com o Credenciamento DEFERIDO:

CLÍNICA MÉDICA CASR LTDA

CNPJ n.º 31.036.714/0001-83

Rua Jacó Brueckheimer, n.º 425, Sala 402, Bairro Velha

Blumenau / SC - CEP 89.036-250

Representante: CARLOS ANDRÉ SILVA RODRIGUES, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Blumenau / SC.

2.3. Itens CREDENCIADOS:

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES							
Item	Código SIGTAP	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Complemento	Valor Unitário Total – R\$	Valor Unitário Total – R\$	Quantidade a ser Contratada
CONSULTAS							
04	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSQUIATRIA.	R\$ 10,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 432.000,00	2.400
VALOR TOTAL - ESTIMADO: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).							

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente Inexigibilidade de Licitação refere-se ao credenciamento de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, clínicas e profissionais especializados na prestação de serviços de média e alta complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Pomerode.

3.2. Compete ao Gestor Municipal de Saúde realizar o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua administração, de modo a garantir a universalidade e integralidade do acesso da população — própria e referenciada — aos serviços de saúde. Para tanto, deverá considerar a demanda existente e assegurar o atendimento por meio de ações diretas ou mediante colaboração de terceiros, em cumprimento ao mandamento constitucional.





3.3. Diante do exposto, o presente trata-se de contratação direta, por meio do procedimento auxiliar de contratação, o Credenciamento, com fundamentação legal no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 74, Inciso IV e Artigo 79, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

Artigo 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Artigo 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.4. A Empresa **CLÍNICA MÉDICA CASR LTDA** apresentou integralmente a documentação habilitatória exigida no Edital de Credenciamento, referente ao Processo Administrativo n.º 007 / 2025 – SAÚDE, vinculado à Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2025 – SAÚDE, encontrando-se, portanto, devidamente **HABILITADA** e **CREDENCIADA** para a prestação dos procedimentos constantes na Tabela do Item 2.3 acima.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

Dotação Utilizada					
Referência	Órgão	Unidade Orçamentária	Funcional	Modalidade de Despesa	Vínculo
77	19 - Fundo Municipal de Saúde	002	0010.0302.0302.2290	33390395000000000000	150010020000

5. PUBLICAÇÃO

5.1. Veículos de Comunicação:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e,
- Portal da Transparência Municipal.

6. DELIBERAÇÃO

6.1. Com fundamento na justificativa apresentada e no Edital de Credenciamento referente ao Processo Administrativo n.º 007 / 2025 – SAÚDE, vinculado à Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2025 – SAÚDE, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 74, Inciso IV e Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Fica a Superintendência de Licitações e Contratos incumbida de adotar as providências necessárias à efetivação da contratação, incluindo as publicações oficiais e a expedição dos documentos pertinentes, zelando pela observância integral das formalidades legais.

Pomerode / SC, 26 de Janeiro de 2026.

LOUISE RELINDES BURDZAKI

Agente de Contratação
Portaria n.º 880/2025

